DIGITALIZADO

EM: 29/08/07

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 20/02/1963

PROJETO DE LEI Nº 038/1963

ASSUNTO

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$ 600.000,00 para o fim que indica (p/ampliação da sede da Associação Beneficente Pio XII).

VEREADOR: Jeremias Sôbo

LEI Nº 2123 DE 13/03/1963 - Promulgada

DIOM Nº 2738 DE 20/03/1963

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 2123 DE 13 DE Março DE 1963.

Autoriza a abertura de crédito especial de seiscentos mil cruzeiros (Cr$600.000,00) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de seiscentos mil cruzeiros (Cr$600.000,00), assim discriminado: Cr$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) destinado a auxiliar o Juizado de Menores de Fortaleza e Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros) destinado a ampliação da séde da Associação Beneficente Pio XII.

Art.2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior terá vigencia neste e no exercicio financeiro de 1964 e as importancias mencionadas serão pagas, de uma só vez, a requerimento das Instituições beneficiadas ao Secretário Municipal de Finanças.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE Março DE 1963.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

À Comissão de Finanças,
Em 20-2-63.

PROJETO DE LEI Nº 38 /63

Dispensado de impressão e interstício
Em 22/2/1963
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Autoriza a abertura de crédito especial de SEISCENTO MIL CRUZEIROS (Cr$600.000,00), para o fim que indica.

Aprovado em 1a. discussão
Em 22/2/1963
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de SEISCENTOS MIL CHUZEIROS (Cr$600.000,00), assim discriminados: QUINHENTOS MIL CHUZEIROS (Cr$500.000,00) destinados a auxiliar o Juizado de Menores de Fortaleza e CEM MIL CRUZEIROS (Cr$100.000,00) destinados a auxiliar a ampliação da séde da Associação Beneficente Pio XII.

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior terá vigencia nêste e no exercicio financeiro de 1964 e as importancias correspondentes serão pagas, de uma só vez, a requerimento das Instituições beneficiadas ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de fevereiro de 1963.

Aprovado em 2a. discussão
Em 22/2/63
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 22/2/63
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Dispensado de impressão e interstício
Em 22/2/1963.
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 17/63

AO PROJETO DE LEI Nº 38/63

O vereador Jeremias Lôbo de Menezes apresentou à consideração da Casa o projeto de lei acima, que autoriza a abertura do crédito especial de seiscentos mil cruzeiros (Cr$600.000,00), sendo /// quinhentos mil cruzeiros (Cr$500.000,00) em favor do Juizado de Menores e cem mil cruzeiros (Cr$100.000,00), para auxiliar a ampliação da séde da Associação Beneficente Pio XII.

A proposição é das mais justas, dispensando maiores justificativas, especialmente em referência ao Juizado de Menores, que vem prestando assinalados serviços à população de Fortaleza, embora completamente desaparelhado. Tôdos nós conhecemos o grande trabalho social dessa benemerita instituição, merecedôra da ajuda dos Poderes Constituidos.

Por outro lado, a importância destinada para a Associação Beneficente Pio XII, em seu projeto de lei, pelo vereador Jeremias Lôbo, para a ampliação da séde social daquela Associação, é uma atitude muito nobre, merecedôra, também, de nosso apoio.

Assim sendo, somos pela aprovação do projeto de lei em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 2/ de fevereiro de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N. 38/63.

Autoriza a abertura de crédito especial de seiscentos mil cruzeiros (Cr$600.000,00) para o fim que indica.

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o credito especial de Cr$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), assim discriminado: Cr$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) destinados a auxiliar o Juizado de Menores de Fortaleza e Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros) destinados a ampliação da séde da Associação Beneficente Pio XII.

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior terá vigência nêste e no exercicio financeiro de 1964 e as importancias mencionadas serão pagas, de uma só vez, a requerimento das Instituições beneficiadas ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de fevereiro de 1963.

Presidente

Relator

Câmara Municipal de Fortaleza

AML.

OF. nº 293/63

Fortaleza, 27 de fevereiro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógráfo de Lei aprovada por esta Câmara, que autoriza a abertura de crédito especial de seiscentos mil cruzeiros (Cr$ 600.000,00) para o fim que indica.

Agroveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Jcse Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

Of.nº 349/63 Fortaleza, 13 de março de 1963

Senhor Prefeito:

Em referência ao oficio nº 110, de março de 1963, dessa Prefeitura, levo ao conhecimento de V.Excia. que, na conformidade da Lei 227, de 14/6/48, artigo 74 § 2º, promulguei a lei 2123, que autoriza a abertura do credito especial de seis centos mil cruzeiros (Cr$600.000,00) para o fim que indica, enviando, nesta oportunidade, a copia da mesma para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. protestos do maior aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Snr.
Gen. Manuel Cordeiro Neto
DDD Prefeito Municipal de
FORTALEZA